



Governo do Distrito Federal

Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal

Gabinete

Chamada Pública n.º 90/2024 - FAPDF/PRES/GAB

Brasília-DF, 23 de outubro de 2024.

### Diretrizes FAPDF

#### Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024.

#### Requisitos Específicos para Propostas Submetidas à FAPDF

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal — FAPDF em conjunto com o [O Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa](#), por intermédio da **Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024**, sob a forma de cofinanciamento, torna público o suplemento e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede no Distrito Federal (DF) a submeterem projetos de pesquisa conjunta que foram aprovados na **Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024**, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal.

#### 1. LEGISLAÇÃO

A presente Chamada rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; na Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; na Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; na Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; no Decreto Distrital nº 38.126/2017; na Lei nº 6.140/2018 e no Decreto nº 39.570/2018, na Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Na Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber; na Lei nº 13.709/18 e o Decreto nº 45.771/24, nas regras da Chamada Transnacional Conjunta "Water for Circular Economy" 2024 e demais dispositivos aplicáveis à matéria

#### 2. OBJETO DA CHAMADA

2.1. Apoiar projetos colaborativos de pesquisa e inovação para melhorar a segurança hídrica no longo prazo. Os resultados deverão contribuir para a implementação de políticas e estratégias de gestão da água, globais, da União Europeia e nacionais, baseadas em evidências, incluindo o Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal), a Diretiva-Quadro da Água da União Europeia, a Transição Justa e a agenda de ações pela água dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU).

#### 3. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1. Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente do DF):

- 3.1.1. Possuir título de Doutor;
- 3.1.2. Ser um dos parceiros do consócio estabelecido na proposta;
- 3.1.3. Residir no Distrito Federal ou na RIDE;
- 3.1.4. Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras;
- 3.1.5. Ter cadastro atualizado na plataforma SIGFAP (link: <http://sigfapdf.fap.df.gov.br/index.php?id=6>);
- 3.1.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPDF;
- 3.1.7. O Proponente/Beneficiário só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida.
- 3.1.8. Possuir documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto à **Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024**.
- 3.2. Quanto à Instituição Interveniente de vínculo do Proponente/Beneficiário:
  - 3.2.1. Ser instituição pública ou privada de ensino, pesquisa e/ou extensão, instituto e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituição governamental distrital ou federal atuante de CTI, ou instituição promotora de CTI sediada no Distrito Federal e constituída sob as leis brasileiras;
  - 3.2.2. ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE APRESENTADOS NA **Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024** ([https://www.water4all-partnership.eu/sites/www.water4all-partnership.eu/files/2024-09/Call\\_Announcement-Water4All\\_JTC2024.pdf](https://www.water4all-partnership.eu/sites/www.water4all-partnership.eu/files/2024-09/Call_Announcement-Water4All_JTC2024.pdf)).
- 3.3. Quanto à Proposta:
  - 3.3.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
  - 3.3.2. Possuir plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo Proponente/Beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;
  - 3.3.3. A proposta aprovada na **Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024**, deverá comprovar a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto as instituições internacionais e a anuência de todas as instituições envolvidas.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a presente Chamada serão destinados €20.000,00 (vinte mil euros, convertidos em reais conforme câmbio na data da declaração de disponibilidade orçamentária) pela FAPDF para até (02) dois projetos melhores classificados e selecionados na **Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024**, submetido por Proponente/Beneficiário vinculado a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);
- 4.2. Cada proposta terá o valor limitado em 10.000,00 (dez mil euros , convertidos em reais, conforme cambio na data da declaração de disponibilidade orçamentária conforme cotação informada no site do Banco Central).
- 4.3. Serão cofinanciados até 02 (dois) projeto de pesquisa dentre os projetos selecionados/aprovados pela Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024, submetidos à presente chamada;
- 4.4. O projeto aprovado terá vigência de até 36 meses;

4.5. As propostas submetidas devem demonstrar sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa submetida a Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024.

#### 4.6. **DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NAO FINANCIÁVEIS**

##### 4.6.1. **ITENS FINANCIÁVEIS:**

##### 4.6.2. CAPITAL

4.6.2.1. Material permanente;

4.6.2.2. Material bibliográfico;

##### 4.6.3. CUSTEIO

4.6.3.1. Material de Consumo;

4.6.3.2. Passagens, diárias (valores previstos no Manual de contas da FAPDF) e despesas com locomoção, necessárias para o desenvolvimento da pesquisa;

4.6.3.3. Serviços de terceiros (pessoa física);

4.6.3.4. Serviços de terceiros (pessoa jurídica);

4.6.3.5. Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo;

##### 4.6.4. BOLSAS

4.6.4.1. Caso sejam requisitadas, os proponentes deverão fazer a solicitação de acordo com a descrição seguinte: até 03 (três) bolsas na modalidade Apoio Técnico; 01 (uma) bolsa na modalidade Pesquisador Visitante e; 1 (uma) bolsa Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional conforme política de bolsas do CNPq ([https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades))

4.6.4.2. O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de quaisquer modalidades de bolsa no projeto submetido.

4.6.5. Não há obrigatoriedade na solicitação de nenhum dos itens financeiros. O proponente tem a prerrogativa de solicitar itens pertencente a todas as categorias de despesas ou itens pertencentes a apenas uma(s) dela(s).

##### 4.6.6. **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:**

4.6.6.1. Todas as despesas que não se encaixarem na descrição apresentada no item anterior (4.6.1) se tornam itens não financeiros.

#### 5. **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024 são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPDF. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link ([https://www.water4all-partnership.eu/sites/www.water4all-partnership.eu/files/2024-09/Call\\_Announcement-Water4All\\_JTC2024.pdf](https://www.water4all-partnership.eu/sites/www.water4all-partnership.eu/files/2024-09/Call_Announcement-Water4All_JTC2024.pdf)). E para informações adicionais junto ao CONFAP (<https://confap.org.br/pt/editais/87/chamada-transnacional-conjunta-water-for-circular-economy-2024>).

5.2. Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024, pois especificam os detalhes relacionados a preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

5.3. A proposta deverá ser submetida em primeira instância ao sistema eletrônico de submissão de propostas da Chamada WATER FOR CIRCULAR ECONOMY 2024 (<https://www.water4all-partnership.eu/joint-activities/water4all-2024-joint-transnational-call>) em língua inglesa, atendendo a todos os critérios e prazos definidos pela Chamada. Após aprovada pelo Secretariado da Chamada, o mesmo projeto, porém em versão em português, deverá ser inserido no Sistema SIGFAP.

5.4. Os projetos selecionados/aprovados Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024 deverão ser submetidas via Sistema Sigfap pelo Proponente/Beneficiário após a **aprovação final** pelo Secretariado da chamada.

5.5. Além do preenchimento do Formulário de apresentação de proposta *online em português*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPDF:

5.5.1. 01 (uma) versão em inglês da pré-proposta submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da Chamada Water4All;

5.5.2. 01 (uma) versão em português da pré-proposta submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da Chamada Water4All;

5.5.3. 01 (uma) versão em inglês da proposta completa submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da Chamada Water4All;

5.5.4. 01 (uma) versão em português da proposta completa submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas da Chamada Water4All;

5.5.5. 01 (uma) versão em inglês do Acordo do Consórcio

5.5.6. 01 (uma) versão em português do Acordo do Consórcio

5.5.7. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal;

5.5.8. Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;

5.5.9. Comprovante de residência no Distrito Federal ou na RIDE;

5.5.10. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição distrital, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);

5.5.11. Documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na **Chamada Transnacional Conjunta Water for Circular Economy 2024**.

## **6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. A contratação das propostas ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira da FAPDF.

6.2. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;

6.3. A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no TOA e após a sua assinatura pelas partes envolvidas seguida da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá ao disposto no Decreto 39.570/2018, bem como ao Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber.

7.2. Destaca-se que o prazo para a entrega da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**Marco Antônio Costa Júnior**

Diretor Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 23/10/2024, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154487844** código CRC= **221AF3F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Plano Piloto - CEP 70636-000 - DF  
Telefone(s): 3462-8800  
Sítio - [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)

00193-00001529/2024-70

Doc. SEI/GDF 154487844

Criado por [amanda.silva](#), versão 3 por [amanda.silva](#) em 23/10/2024 16:30:14.